



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00373022/2025

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/05/2025 18:37:59 Data/Hora Fim: 19/05/2025 18:38:01
Documento de Origem: Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2025/0000323318-9 Data de Registro: 19/05/2025
Delegado(a):

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 1ª Delegacia Territorial - Eunápolis

Data/Hora do Fato Início: 07/05/2023 20:00

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Eunápolis (BA)
Bairro: Centauro Oeste
Logradouro: Rua Doutor Portela Nº: 03
Complemento: Terceira Travessa CEP: 45.821-270
Ponto de Referência: Terceira Travessa Dr Portela
Tipo do Local: Ambiente virtual (Internet)

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
21085: DIFAMAÇÃO COMETIDA OU DIVULGADA EM QUAISQUER MODALIDADES DAS REDES SOCIAIS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (ART. 139 C/C ART. 141, § 2º DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Social: ALINE CABRAL GUERRA
Nome Civil: ALINE CABRAL GUERRA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 29/11/1992 Idade 32
Profissão: Jornalista
Estado Civil: Solteiro(a) Naturalidade: Eunápolis - BA
Filiação 1: Maria Zelia Ribeiro Cabral Guerra Filiação 2: Adenilson Reis Guerra

Documento(s)

RG: 1500866440
CPF: 051.702.945-65

Endereço

Município: Eunápolis - BA Nº: 3
Logradouro: Rua Doutor Portela CEP: 45.821-270
Bairro: Centauro Oeste
Email: alinnecabral29@gmail.com, alinnecabral29@gmail.com
Telefone: (73) 98161-7176 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Social: PEREIRA
Nome Civil: RENATO PEREIRA (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)



Impresso por: Lígia Gomes de Sant Anna - IP de Registro: 189.13.221.93
Data de Impressão: 19/05/2025 18:38:03

Página 1 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00373022/2025

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 30/09/1965 Idade 59
Profissão: Taxista
Estado Civil: Solteiro(a) Naturalidade: Duque de Caxias - RJ
Filiação 1: NILZA PEREIRA Filiação 2: nao há

Documento(s)

RG: 83895388734d
CPF: 838.953.887-34

Endereço

Município: Rio de Janeiro - RJ Nº: SN
Logradouro: COPACABANA CEP: 22.051-002
Bairro: CENTRO
Telefone: (21) 96961-3822 (Telefone Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

RELATA O(A) COMUNICANTE: "No dia 05 de maio de 2025, por meio de vínculo com o ministério religioso denominado "LPD", aproximei-me do senhor Renato Pereira, através de seu canal no YouTube, tendo em vista sua relação com os líderes religiosos Flávio Amaral e Andréia Castro Amaral. Fui inicialmente convidada a participar de transmissões ao vivo (lives) com temas religiosos, discussões sobre condutas criminosas na internet. Contudo, sem meu conhecimento, o referido Renato Pereira iniciou insinuações maliciosas, levantando suspeitas de que eu seria uma infiltrada de um grupo LGBT com o intuito de prejudicar o ministério, chegando a insinuar que minha sexualidade seria nociva ao ambiente religioso. Na quarta-feira, 07 de maio de 2025, às 20h, Renato Pereira realizou uma live em seu canal no YouTube na qual me acusou falsamente da prática de crimes como calúnia e difamação, e ainda afirmou, sem qualquer prova, que eu teria enviado um inquérito policial com o intuito de prejudicá-lo e expor falsas vítimas. Durante essa transmissão e em outras já feitas, o acusado utilizou termos ofensivos à minha honra, como "pilantra", "golpista", "sem o que fazer", "171", além de afirmar que sou golpista e que nunca fui jornalista, minando minha reputação profissional. A live gerou reações de seus seguidores, que passaram a me atacar virtualmente. Essas atitudes configuram os crimes de calúnia (art. 138), difamação (art. 139) e injúria (art. 140) do Código Penal Brasileiro, agravadas por ocorrerem em meio eletrônico (art. 141, III) e com motivações discriminatórias e misóginas, além de prejudicarem diretamente meu trabalho como jornalista."

ATENÇÃO: Conforme artigo 145 do Código Penal Brasileiro, para formalizar a queixa e dar continuidade com a ação penal, A VÍTIMA DEVERÁ COMPARECER À UNIDADE DE APURAÇÃO (indicada na parte superior esquerda da certidão, embaixo do título DADOS DA OCORRÊNCIA), após o registro deste Boletim de Ocorrência, no primeiro dia útil, para ser ouvida em termo de declaração (formalização da queixa) e a tomada de outras providências que forem cabíveis.

ASSINATURAS

.....
Ligia Gomes de Sant Anna
Investigador de Polícia
Matrícula 92116809
Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Ligia Gomes de Sant Anna - IP de Registro: 189.13.221.93
Data de Impressão: 19/05/2025 18:38:03

Página 2 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Documento autenticado por SINESP em 19/05/2025 às 18:38:04, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf

Informe o código verificador (MAC): **425WIC9** e o código CRC: **2814107008PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.